



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

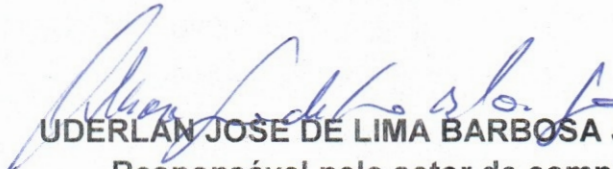
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **NINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 50.009.169/0001-80, anteriormente classificada em primeiro lugar nos itens 05 e 06 do Pregão Eletrônico nº 003/2026, foi regularmente convocada por meio eletrônico (e-mail) pelo Setor de Compras deste Município para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme documentação anexa aos autos.

Entretanto, transcorrido o prazo concedido, a empresa não realizou a assinatura da respectiva Ata, tampouco apresentou manifestação justificando sua inércia.

Diante do exposto, certifica-se a não formalização da Ata de Registro de Preços por parte da empresa convocada, para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive convocação das empresas remanescentes, observada a ordem de classificação.

Malhador/SE, 28 de maio de 2026.


UDERLAN JOSÉ DE LIMA BARBOSA JÚNIOR
Responsável pelo setor de compras



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DESPACHO ADMINISTRATIVO
CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE

CONSIDERANDO que a empresa **NINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 50.009.169/0001-80, anteriormente classificada em primeiro lugar nos itens 05 e 06 do Pregão Eletrônico nº 03/2026, foi regularmente convocada pelo Setor de Compras deste Município, por meio eletrônico, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que o item 10.1 do Edital dispõe que, homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação;

CONSIDERANDO que, transcorrido o prazo concedido, a empresa convocada permaneceu inerte, deixando de realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem apresentação de justificativa aceita pela Administração;

CONSIDERANDO que o item 13.1.3.1 do Edital estabelece como infração administrativa a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração;

CONSIDERANDO que o item 13.9 do Edital prevê que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento total da obrigação assumida;

CONSIDERANDO que o item 10.8 do Edital dispõe que, na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO que o item 11.4.1 do Edital estabelece que a habilitação dos licitantes remanescentes será efetuada quando houver necessidade de contratação decorrente da não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do interesse público;

DECIDO:

DECLARAR a decadência do direito à contratação da empresa **NINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 50.009.169/0001-80, relativamente aos itens 05 e 06 do Pregão Eletrônico nº 03/2026, em razão da não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo regularmente concedido pela Administração;

DETERMINAR o cancelamento parcial dos referidos itens da Ata de Registro de Preços anteriormente formalizada, exclusivamente quanto aos itens acima indicados, permanecendo íntegros e inalterados os demais atos e itens do certame;

AUTORIZAR o retorno operacional dos itens no sistema eletrônico da licitação, exclusivamente para adoção das providências necessárias à convocação das empresas remanescentes subsequentes, observada a ordem de classificação;

DETERMINAR a convocação das empresas remanescentes para apresentação da documentação de habilitação e proposta readequada, nos termos do edital e da legislação vigente;

Após análise da documentação de habilitação e demais atos necessários, retornem os autos para adjudicação e homologação complementar dos itens afetados.

Malhador/SE, 28 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS
ARAUJO
JUNIOR:05432489503

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO
JUNIOR:05432489503
Dados: 2026.05.28 11:53:30 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Malhador/SE